

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Instrumento N.º 129/2025 do Livro SMAS – N.º 68 - Fls. ....

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E A.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455 / sala 529 – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**” neste ato representado por seu Subsecretário de Gestão, senhor **MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**, matrícula n.º 11/300.194-8, e de outro a **SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Avenida Nazaré, 2336, Anchieta, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 28.676.005/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, **CIBELE GUIMARÃES**, portadora da carteira de identidade nº 34.258.781-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 314.730.087-00, conforme decidido no processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/03338, adiante referido por “**PROCESSO**”, com fundamento no Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nº 127 em 18/09/2025, pág. 43, assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas, as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a prestação de serviço que será custeado com recursos da Emenda Parlamentar nº 202439420007 de autoria da deputada Federal Chris Tonietto, relativamente à programação SIGTV nº 330455720240044, promover a cultura, o lazer a criatividade, dentro de uma metodologia de ocupação saudável do tempo promovendo uma melhor qualidade de vida das crianças e adolescentes que vivem em franca exposição de vulnerabilidade, visando a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias, além da promoção de outras atividades que estejam previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Instrumento N.º 129/2025 do Livro SMAS – N.º 68 - Fls. ....**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos constante no Plano de Trabalho;
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta-corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Prestação de Contas da Coordenadoria de Contratos e Parcerias - AS/SUBG/CCPAR, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Assistência Social

### Instrumento N.º 129/2025 do Livro SMAS – N.º 68 - Fls. ....

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
  - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
  - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
  - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses de 16/09/2025 a 15/09/2026, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo único: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Gestão Integrada de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

1)Por termo aditivo à parceria para:

- a) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- b) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:  
Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independente de anuênciia da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Fica vedado qualquer reajuste que por ventura seja solicitado, visto que se trata de parcela única, com valor já fixado e com destinação definida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e correrá a conta do PT 20.1701.08.244.0629.2239, FR 660; ND 335085, e será pago em parcela única, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2025NE000357 em 02/10/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

<b>PARCELA ÚNICA</b> <b>R\$ 200.000,00</b>
---

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO, a forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, através de crédito em conta bancária cadastrada previamente no Tesouro Municipal, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. A entidade deverá providenciar conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, onde os recursos serão movimentados, vedado à utilização da conta para outra finalidade.

**Parágrafo Segundo:** É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será apresentada à SMAS de forma única até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do presente Termo com as devidas cópias das despesas correntes e de aquisição de materiais de consumo que compõe o Plano de Trabalho proposto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285/2017.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Instrumento N.º 129/2025 do Livro SMAS – N.º 68 - Fls. ....

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: "TERMO DE FOMENTO N.º 129/2025, entre a SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA e O Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prestação de serviço que será custeado com recursos da Emenda Parlamentar nº 202439420007 de autoria da deputada Federal Chris Tonietto, relativamente à programação SIGTV nº 330455720240044, promover a cultura, o lazer a criatividade, dentro de uma metodologia de ocupação sadia do tempo promovendo uma melhor qualidade de vida das crianças e adolescentes que vivem em franca exposição de vulnerabilidade, visando a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias, além da promoção de outras atividades que estejam previstas no Plano de Trabalho (Anexo I)."

**PARÁGRAFO SEXTO:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 59, § 2º da Lei n.º 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42.696/14, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO entenda que sejam necessários

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

**Parágrafo Único:** As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

**Parágrafo Único:** Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas para a Emenda Parlamentar durante o curso do presente TERMO.



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento N.º 129/2025 do Livro SMAS – N.º 68 - Fls. ....

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
MARcos LEANDRO FURTADO ESQUERDO  
Matrícula n.º 11/300.194-8  
Subsecretário de Gestão  
Secretaria Municipal de Assistência Social

SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA  
CNPJ n.º 28.676.005/0001-58  
CIBELE GUIMARÃES  
PRESIDENTE – CPF/MF N.º 314.730.087-00

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Instrumento N.º 129/2025 do Livro SMAS – N.º 68 - Fls. ....**

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**



## PLANO DE TRABALHO 2025

### SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**Instituição:** SBA Sociedade Beneficente de Anchieta

**CNPJ:** 28.676.005/0001-58

**Endereço:** Av. Nazaré, 2.336 - Anchieta - Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 21.615-010

**Telefone:** (21) 2455-8112 / (21) 2455-8117

**E-Mail:** [sba@mrr.org.br](mailto:sba@mrr.org.br) / [adm2@mrr.org.br](mailto:adm2@mrr.org.br)

#### **1.2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome do Responsável Legal:** Ivone Alves Teixeira

**Identidade:** 01.620.414-1 DETRAN/RJ

**CPF:** 004.830.487-55.

#### **1.3. DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** Santander

**Agência:** 3161

**Conta Corrente:** 13.003845-9

#### **2. CONTEXTO**

A SBA apresenta este projeto na busca pela construção de uma sociedade igualitária e pelo cumprimento da lei Nº 8.742/93 – Loas (Lei Orgânica de Assistência Social) que determina o enfrentamento da gravidade dos problemas sociais brasileiros, a Sociedade Beneficente de Anchieta – SBA, fundada em 02/05/1988, coerente com seus objetivos estatutários, desenvolve ações baseadas na Proteção Social Básica, segundo o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e comprometida com resolução desta lei, estando o bairro de Anchieta localizado em um grande bolsão de pobreza, a SBA tendo sua sede, cercada por grande número de



Assinado com senha por PATRICIA MURINE DE OLIVEIRA - 28/07/2025 às 14:49:31.  
Documento Nº: 7623868.90327663-4483 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7623868.90327663-4483>



SIGA



comunidades onde impera a total vulnerabilidade das famílias, grande índice de criminalidade e violência urbana, além de um grande número de famílias em condições precárias de saúde e habitação onde a exposição permanente da falta de cuidados básicos e a falta de atenção dos responsáveis o que se torna fator preponderante para vitimiza los socialmente em vastas comunidades que se formaram dentro do bairro.

Seu índice de desenvolvimento social no ano de 2000, era de 0,519, na 128<sup>a</sup> colocação entre 158 regiões analisadas no município do Rio de Janeiro, indicando seu baixíssimo índice de desenvolvimento (Wikipédia).

Dentro deste contexto a SBA realiza um trabalho que busca minimizar a vulnerabilidade a que as crianças, adolescentes estão submetidos diariamente, apresentando à comunidade um Programa Social com três diretrizes: Reabilitação ou Habilitação Social, Ocupação Sadia do Tempo, Desenvolvimento Humano, através de uma metodologia elaborada e sistêmica.

Como em todas as áreas de baixo IDH, a maioria das famílias apresenta baixa renda e frequentemente é composta por núcleos monoparentais, com grande número de filhos com pais com baixa ou nenhuma escolaridade e sem emprego formal, além das desestruturas emocionais pelo alto índice de violência urbana que levam muitas vezes a conflitos, violências domésticas, vícios e abusos deixando a criança e ou o adolescente em vulnerabilidade social.

Toda essa complexidade de problemas sociais perdura ao longo da vida, formando cidadãos à margem da sociedade.

Nesta linha de raciocínio, a SBA tem como Visão “Formar cidadãos centrados em princípios nobres que formam o caráter humano” e como Missão “Propiciar Habilitação e Reabilitação social de qualidade para toda família”. Tomando por base o Art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”, o que contradiz o grave problema da exclusão social existente.

A SBA presta atendimento de forma gratuita de 2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira, das 08:00 às 17:00 aos usuários e seus cuidadores. Sua intervenção consiste na identificação das necessidades e na viabilização de recursos que possam minimizar o impacto da exclusão social e a sobrecarga decorrente da situação de dependência de cuidados , bem como na





interrupção ou violação de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de exclusão e vulnerabilidade social.

Pelo exposto a SBA tem sido um diferencial na vida das famílias beneficiadas por suas ações e necessita de subsídios que favoreçam a execução do seu projeto, como a provinda de emenda parlamentar.

### **3. JUSTIFICATIVA**

As atividades desenvolvidos pela SBA se justifica pela efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, à acessibilidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, que determina o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente mediante ao quadro de:

- Vulnerabilidade financeira das famílias da região e bairros circunvizinhos para custear as necessidades básicas o que no tocante precisam estar longe do processo educacional familiar, deixando seus tutelados muitas vezes sozinhos em casa, para dar conta de seus horários laborais normalmente informais.
- Falta de espaços seguros de lazer no bairro ou em torno para que as crianças e adolescentes possam exercer a criatividade das brincadeiras e diversões infantis.
- Instrumentos públicos carentes de condições de uma educação escolar apropriada com alunos apresentando alto índice de stress gerado pela violência doméstica , comunitária e urbana.
- Carência de recursos culturais das famílias da região e bairros circunvizinhos, que lhes impossibilitam na formação de hábitos que imputem em suas vidas os direitos e deveres como cidadãos centrados em princípios nobres e hábitos saudáveis.

### **4. OBJETO**

- Promover a cultura, o lazer, a criatividade, dentro de uma metodologia de ocupação sadia do tempo promovendo uma melhor qualidade de vida das crianças e adolescentes que vivem em franca exposição de vulnerabilidade;
- Desenvolver ações contribuidoras para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para combater ações discriminatórias;





- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais do sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, defender, proteger, diminuindo a sua sobrecarga de stress e tendo orientações específicas para dirimir ocasiões de violações de direitos;
- Orientação dos valores de alimentação saudável e importância das práticas de atividades esportivas e recreativas.
- Conhecimento e vivência de culturas populares, entre eles jogos, brincadeiras e dinâmicas, fortalecendo vínculos de socialização e afeto, minimizando os impactos das mídias e jogos eletrônicos.
- Utilizar recursos da informatização para conhecimentos gerais e entretenimento com qualidade.
- Prestar serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade no que for possível pela instituição para assegurar desenvolvimento e superação das limitações impostas pela exposição de situações vulneráveis.
- Potencializar a ideia da empregabilidade e valorização de ações inegociáveis com ampla formação do caráter e a ampliação da criatividade proativa.
- Apresentação de líderes como exemplos de vida, em relação a superação, liderança, visão, motivação, empatia, colaboração, respeito, comunicação e responsabilidade.

Objetivando a formação de cidadãos Centrados em princípios nobres, conscientizando-os da importância de uma vida digna, honesta e salutar.

#### **4.1. ABRANGÊNCIA**

As atividades são realizadas em sua sede própria, na Avenida Nazaré 2336 de segunda a sexta feira, de 8:00 as 17:00, em espaços apropriados e salas de atividades devidamente equipadas, quadra esportiva, salão para atividades artísticas, salão de jogos, sala de informática e refeitório, conta com total acessibilidade, conforme exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 9050 e conforto para





pessoas com deficiência e outras limitações ou dificuldades, possuindo banheiros adaptados, corredores amplos, rampas de acesso, e em preparação de uma biblioteca com vasto acervo de literatura.

Está geograficamente localizada no centro do bairro de Anchieta, situado no Município do Rio de Janeiro, limítrofe dos bairros de Ricardo de Albuquerque, Guadalupe, Pavuna e da Baixada Fluminense e é cercado de comunidades densamente povoadas em um grande bolsão de pobreza, alto índice de violência urbana e Baixo Índice de Desenvolvimento Humano da Zona Norte do Rio de Janeiro, noticiada diariamente pela imprensa, por guerras urbanas o que vulnerabiliza os seus moradores.

O fácil acesso por estar localizada no centro do bairro e pelo trabalho apresentado atraem crianças e adolescentes de bairros vizinhos no que faz com que hoje a SBA tenha 298 famílias em atendimentos.

Abaixo as estatísticas dos usuários atendidos por bairros.

#### ESTATÍSTICA DE BAIRROS ATENDIDOS

BAIRRO	TOTAL	PERCENTUAL
COLÉGIO	1	0,21%
INHOAÍBA	1	0,21%
ABOLIÇÃO	1	0,21%
VILA VALQUEIRE	1	0,21%
MARIÓPOLIS	1	0,21%
PACIÊNCIA	1	0,21%
ILHA DO GOVERNADOR	1	0,21%
PARADA DE LUCAS	1	0,21%
JARDIM SULACAP	1	0,21%
PENHA CIRCULAR	1	0,21%
SEPETIBA	1	0,21%
COELHO DA ROCHA	1	0,21%
VILA MILITAR	1	0,21%
CAMPINHO	1	0,21%
VIGÁRIO GERAL	1	0,21%
CABUIS	1	0,21%
VICENTE DE CARVALHO	1	0,21%
COELHO NETO	1	0,21%
VAZ LOBO	1	0,21%
PADRE MIGUEL	1	0,21%
TANQUE	1	0,21%
ACARÍ	2	0,43%
CORDOVIL	2	0,43%
CENTRO	2	0,43%





<b>BAIRRO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
BARROS FILHO	2	0,43%
RAMOS	2	0,43%
MADUREIRA	2	0,43%
ROCHA MIRANDA	2	0,43%
IRAJÁ	2	0,43%
BENTO RIBEIRO	3	0,64%
SANTA CRUZ	3	0,64%
OSWALDO CRUZ	3	0,64%
CAMPO DOS AFONSOS	3	0,64%
CAMPO GRANDE	4	0,86%
MAGALHÃES BASTOS	5	1,07%
MARECHAL HERMES	5	1,07%
BANGU	5	1,07%
SULACAP	8	1,72%
REALENGO	8	1,72%
DEODORO	8	1,72%
COSTA BARROS	10	2,15%
GUADALUPE	25	5,36%
RICARDO DE ALBUQUERQUE	36	7,73%
PAVUNA	37	7,94%
ANCHIETA	192	41,20%

\* Por este convênio apenas serão atendidos aqueles que apresentarem comprovante de residência no município do Rio de Janeiro.

## **5. PRODUTO**

Com o incremento oriundo da emenda para fins de custeio, realizaremos pagamentos de concessionárias: Luz (destacamos que todas as 30 salas necessitam de iluminações adequadas e climatização, todos os nossos instrumentos são informatizados necessitando do suporte de internet, nossas famílias são contactadas muitas vezes por sistema de telefonia fixa e móvel, o abastecimento de água atende a 11 banheiros, cozinha e copa no que faz atingir altas taxas, a infraestrutura requer periodicamente desratização, dedetização e limpeza das caixas d' água, a locação de parte do imóvel e a preocupação com transparência em uma administração centrada em pessoas altamente qualificadas para os serviços contábeis e advocatícios, geram uma alta planilha econômica de gastos.

O incremento da emenda parlamentar a fim de Custeio beneficiará a instituição quanto a estes gastos e viabiliza a economia de recursos financeiros para atender as demais carências e demandas que a instituição possui para seu pleno funcionamento e





aplicabilidade da sua missão, que é a Reabilitação Social de qualidade para toda família, propiciando investimentos na aquisição de materiais pedagógicos, de escritório e de limpeza, atendendo as demandas necessárias para a execução das atividades e oficinas propostas com instrumentos e condições físicas e aparelhadas, uma equipe de profissionais especializada, ambientes agradáveis, propícios e adaptados, higienizados, climatizados, com condições de acessibilidade, possibilitando ao usuário e sua família o exercício das suas potencialidades, criatividades, socialização e cidadania, alcançando resultados positivos nas relações familiares e comunitárias.

## **6. ATIVIDADES**

Atendendo às necessidades do público-alvo, a equipe de profissionais utiliza-se da metodologia psicosocial que se caracteriza por três fases distintas: Fase Inicial, Fase do Desenvolvimento e Fase da Alta ou Desligamento do Usuário.

### **6.1 RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

**Fase Inicial:** Nesta fase ocorre o conhecimento do que a Instituição oferece, qual sua missão e visão e quais são os direitos e deveres dos usuários e cuidadores. Esta é também a fase de inserção da família no Projeto de Reabilitação Social , no Programa de Ocupação sadia do tempo e do Programa de desenvolvimento humano

- Recepção dos usuários: oriundas de equipamentos públicos, particulares ou mesmo por conta própria, as famílias são recebidas pela coordenação do projeto e são orientadas quanto a Missão e Visão institucional e das responsabilidades, direitos e deveres dos cuidadores. Informa também que nenhum serviço é cobrado, realiza uma prévia avaliação e, estando dentro do quadro de elegibilidade é apresentado ao setor de Serviço Social que realiza através do sistema informatizado de cadastro único (CADUN) a identificação do mesmo, gerando imediatamente um número de Pasta de Evolução (PEV) e agendando o dia e hora do Circuito de Avaliação (CIAV);
- Círculo de Avaliação (CIAV): No dia e hora agendado o usuário comparece à instituição, passa pelo setor do Serviço Social, onde são anexadas cópias de documentos solicitados para a abertura da pasta do usuário. É realizado a





complementação do seu cadastro e realiza-se, ainda, o Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIF) traçando os objetivos do setor, deixando os pais ou cuidadores cientes do trabalho que será realizado sendo pactuado com eles o que fora estabelecido através da assinatura dos mesmos que estarão cientes dos objetivos do Projeto;

- É preenchido o cartão de identificação do usuário com as devidas marcações similares ao do sistema (Dia, hora e profissionais responsáveis pelas atividades propostas). O Serviço Social apresenta o cronograma institucional para os cuidadores dentro do Programa de Desenvolvimento Humano e das atividades baseadas na Tipificação Nacional que são oferecidos ao usuário pela instituição. Promove ainda as devidas inserções nos setores de atividades, esclarecendo a importância de participação no Programa de Desenvolvimento Humano;
- No cartão de identificação também são anotados dados relevantes de atenção que deve ser dispensada aos usuários. O cartão de identificação deve ser apresentado na recepção todas as vezes que os usuários e cuidadores comparecerem para as atividades, ocasião em que será lançada a presença no sistema, liberando o ticket de atendimento através de sistema informatizado e formalizando sua presença.

**Fase do Desenvolvimento:** É a fase de intervenção direta nas atividades oferecidas. Exige-se frequência adequada e participação efetiva dos usuários e cuidadores. Utiliza-se da seguinte metodologia e instrumentos:

- Plano individual e familiar (PIF): Através do sistema informatizado CADUN, todas as atividades do usuário serão estabelecidas no PIF, que será elaborado e pactuado por setor de atividades. Nele estão registrados dados, número da PEV, a situação de vulnerabilidade social, a queixa principal, os objetivos traçados em curto, médio e longo prazo, as condutas a serem adotadas, as evoluções periódicas, os objetivos alcançados de cada setor no final de cada período ou ano ou a informação da necessidade ou não do usuário permanecer nas atividades anteriormente proposta, relatando o motivo da mesma. Nele também estarão contidos dados da frequência e participação da família no processo de Reabilitação Social e avaliação da importância do Projeto na vida social de cada participante;
- LAU – Livro de acompanhamento do usuário: Também informatizado o LAU permite que o usuário seja acompanhado em seus processos evolutivos e





participativos, avaliando quanto o projeto afasta a criança e/ou adolescente de possíveis vulnerabilidades sociais;

- O profissional relatará todos os fatos relevantes ou possíveis intercorrências, facilitando a interação e intervenção da equipe;
- FREV – Formulário de eventos: Os eventos e atividades que ocorrem em continuidade com módulos diferenciados são registrados no FREV, com assinatura do cuidador e o número da PEV do Usuário e posteriormente transcritos para o Mapa de atividades para cuidadores no sistema CADUN para que fique registrado toda a participação nos eventos oportunizados;
- TIRIC – Livro de elogio ou reclamação: A disposição dos cuidadores existe um livro no Serviço Social, para que possam relatar suas críticas e incentivos ao trabalho realizado pela SBA, favorecendo uma análise do trabalho que vem sendo oferecido e possíveis providências a serem tomadas;
- RT - Reunião Técnica: Semanalmente a equipe técnica se reúne para traçar novas diretrizes e acompanhar as atividades desenvolvidas na Instituição;
- RE – Reunião de Equipe: Mensalmente toda a equipe se reúne para interagir a respeito dos usuários e cuidadores, tomando como instrumento os PIF's elaborados. Estuda-se cada caso e se faz uma análise das condutas que estão sendo adotadas nas atividades programadas, registrando as conclusões no LAU do usuário;
- ROF – Reunião de Orientação Familiar: Diariamente, conforme calendário estabelecido, todo cuidador tem um encontro com a Assistente Social que o assiste para receber as devidas orientações e informações das atividades desenvolvidas pela Instituição, criando a oportunidade das famílias colocarem suas necessidades e apreço pelo trabalho institucional realizado através da sua participação efetiva;
- LIPEM E LICOM – Livro de Pedido de Material e Livro de Manutenção: Para que todo o suporte operacional seja efetivo, tanto na aquisição de materiais didáticos e lúdicos, como na manutenção dos espaços físicos, os profissionais têm a possibilidade, através do sistema CADUN, de solicitar ao setor administrativo e operacional o que for de necessidade para que as atividades transcorram





adequadamente conforme a metodologia prescrita, facilitando e agilizando o processo de aquisição ou manutenção;

- **FEMUSA:** É uma pesquisa realizada junto aos cuidadores anualmente, para se ter uma análise de como os cuidadores estão visualizando o Processo de Reabilitação Social e demais ofertas pela instituição, sendo utilizada para o Plano de Ação do ano seguinte;
- **REGISTROS FOTOGRÁFICOS:** As atividades são registradas fotograficamente para que sejam apresentadas como recurso avaliativo, favorecendo também a divulgação em instrumentos das mídias sociais (Todos os pais ou cuidadores assinam de livre vontade a autorização para o uso de imagens dos usuários);
- **ESTATÍSTICAS** – Através do cadastro e do PIF de cada usuário é possível planilhar (diariamente) algumas estatísticas que colaboram na avaliação geral do público-alvo que está sendo atendido pela instituição;
- **ATIVIDADES:** Os Usuários e seus cuidadores estarão inseridos em três Linhas de Ação: Habilitação e Reabilitação social, Ocupação Sadia do Tempo e Programa de Desenvolvimento Humano:

### **1 – Habilitação e Reabilitação Social.**

Atividades com caráter de continuidade que promovem, através da Reabilitação e Habilitação social a integração dos usuários nos seus contextos de vida.

1.1 Oficina da Socialização – Tem como objetivo trabalhar a conduta, a disciplina, a organização do pensamento e de sentimentos, promovendo valores de convivência como troca, partilha, cooperação, espera e doação. Utiliza-se da convivência do grupo, através de jogos, dinâmicas e atuações para formar ou ampliar o comportamento da autoestima, da responsabilidade e da qualidade na interação, buscando como resultado final a possibilidade de comportamentos adequados na vida comunitária e social, com atividades programadas uma vez por semana para cada criança ou adolescentes, acompanhados por psicólogos.

1.2 Oficina da Comunicação – Visa em suas atividades dinamizar entre os participantes do grupo, a valorização da comunicação das diversas formas possíveis, utilizando em sua metodologia recursos visuais, sonoros, táteis, mímicos e até do apontamento em pranchas de identificação, propiciando o entrosamento, o relacionamento e o intercâmbio





na vida comunitária através de uma adequada expressão na verbalização, recitação, narração, conversação, expressões, mímicas ou escritas, oportunizada uma vez por semana para cada criança ou adolescente, ministradas por profissionais fonoaudiólogos.

1.3 Pedagogia – Busca nortear a capacidade da leitura e da escrita a partir de uma prática reflexiva, ajudando crianças e adolescentes que apresentam dificuldade na aprendizagem a superarem suas limitações, capacitando-as para melhorar o seu desempenho, ofertado uma vez por semana para cada usuário, sendo ministrada por uma Pedagoga.

## **2 – Ocupação Sadia do Tempo.**

Atividades com caráter de continuidade utilizando a ocupação sadia do tempo com atividades que potencializam a capacidade dos usuários através de processos motivacionais, onde a dinamização e socialização do grupo faz toda a diferença.

2.1 Espaço Encantado – Oficina que visa atender as necessidades do processo de desenvolvimento, propiciando melhor qualidade de vida aos nossos usuários de 0 a 4 anos e 11 meses, através da estimulação essencial e interação com o grupo, utilizando recursos lúdicos, dinâmicas, contações de histórias, teatralização de fantoches, musicalidade, expressões de comunicações através de desenhos, pinturas e criatividades.

2.2 Espaço Social - Oficina que tem como objetivo principal desenvolver as habilidades sociais, integração e convivência, contribuindo para a melhora da qualidade de vida dos usuários e proporcionando um trabalho dirigido e dinamizado através da roda de conversas, apresentações artísticas, trabalhos pedagógicos que envolve colagem, pinturas e montagem, promovendo a interação, socialização, criatividade e potencializando condutas éticas e disciplinares,

2.3 Espaço do Conhecimento – Tem como objetivo principal desenvolver o conhecimento de fatos históricos passados e atualidades que repercutem no convívio Social, aproveitando a pesquisa informatizada, a leitura e o debate sobre os assuntos pré estabelecidos, apreciando conceitos de valores e de formação de caráter, utiliza-se de jogos, dinâmicas em grupo, apresentações artísticas, atividades físicas na quadra e vídeos explicativos para atingir a apreciação e a conscientização de valores e de responsabilidades.





Nos Espaços, o dinamizador cumpre o papel de mediador na interação do grupo, onde é oportunizado a cada usuário de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira participarem das atividades, em horários contra turno escolar.

**2.4 KIT lanche** – Oferecido aos usuários como forma de complementar a alimentação, servido como um lanche antes, durante ou depois das atividades realizadas conforme disponibilidade, oportunizando o conhecimento dos valores nutritivos no processo alimentar e na escolha de alimentos saudáveis.

### **3 – Programa de Desenvolvimento Humano**

Atividades com caráter de continuidade que envolve toda a família e a comunidade, promovendo através de encontros, dinâmicas, orientações, palestras, oficinas de aprendizados, dentre outras atividades, que respaldam os usuários e seus pais ou cuidadores e estimulam a socialização dos mesmos.

**3.1 Serviço Social** – Dentre as ações do Serviço Social, consta a execução das ROF's - Reuniões de Orientação Familiar, instância diária de acompanhamento das famílias/cuidadores, para esclarecimentos, informações, divulgação, articulação, reflexões e orientações na área social. É pautada pelas demandas das famílias ou da própria Assistente Social, podendo utilizar-se de diversos recursos. As reuniões devem ser sinalizadoras dos relatos que não carecem de reunião individual. Nestas reuniões, evoca-se a premissa do "elo" entre os usuários e a equipe de atendimento. Com execução diária (matutina e vespertina) – com cronograma previamente estabelecido.

**3.2 Saindo do Ninho** - Essa Atividade oferece oportunidade às crianças/adolescentes e seus cuidadores de terem uma vivência social fora da Instituição, através de passeios que possuem finalidades sociais, culturais, recreativas e de lazer. Sua proposta é que seja mensal ou bimestral.

**3.3 Despertando a Afetividade** - O Despertando Afetividade consiste numa atividade externa com a família, onde procura-se promover fora do ambiente institucional o surgimento ou ressurgimento de manifestações afetivas em um cenário diferente de encanto, harmonia e tranquilidade, aspectos valorosos para o equilíbrio familiar e poder retirá-los de um referencial conhecido o que pode significar um vislumbrar de novos momentos introdutores, talvez, de percepções mais abrangentes da relação pais e filhos.: O encontro acontece em lugares públicos previamente escolhidos e que tenham uma





contextualização de natureza viva. Torna-se, com isso, um momento especial, com realização de diversas dinâmicas voltadas sempre para a afetividade entre pais e filhos. Resgata-se nos mesmos aquilo que há de mais precioso neste vínculo, realçando, sobretudo, o “Contrato” existencial que a vida colocou para os integrantes de cada núcleo familiar, ocorrendo bimestralmente.

3.4 Vivendo e Aprendendo - É uma atividade onde os encontros são sempre mediados por uma Assistente Social e/ou profissionais de outras áreas e consistem em palestras com temas previamente estabelecidos, a partir das sugestões dos responsáveis, experiências trazidas pelo grupo e pesquisas feitas com dados levantados nas atividades. Os encontros são quinzenais, estruturados de modo a suprir a necessidade de ouvir e ser ouvido, de informar, refletir e discutir aspectos biopsicossociais e culturais, melhorando a qualidade de vida e orientando para que se evite a exposição de vulnerabilidades, a atividade ocorre quinzenalmente através das parcerias com palestrantes, articulados pelo Serviço Social.

3.5 Escolas do Programa de Desenvolvimento Humano - Este tipo de atividade se caracteriza por possuir um cronograma com início, meio e fim; ter um plano metodológico a ser seguido por uma turma fixa de pais ou cuidadores com incentivo de no final de cada escola receberem certificado numa cerimônia comemorativa.

Fazem parte do PDH: A Escola de Pais - A Escola de Pais deve ajudar o participante a repensar alguns Hábitos. Assumir a responsabilidade pela mudança e consolidação de novos Hábitos. O curso é crucial porque as dificuldades cotidianas observadas e a consequente desatenção para vínculos mais próximos com os filhos mostram que as famílias, muitas vezes, negligenciam a afetividade e atenção necessária para o desenvolvimento saudável da criança e adolescentes e que a tendência é a reprodução do modelo nos relacionamentos presentes e futuros..

3.6 Apresentações Artísticas - As apresentações artísticas são momentos de exposição dos trabalhos de arte desenvolvidos junto aos usuários e que além de estimular a socialização, funcionam como resgate da autoestima e da conquista de conhecimento e cultura, proporcionando vivências. Assim, contribui para o amadurecimento e senso de organização e responsabilidade das crianças e adolescentes que participam destas atividades mensais.





3.7 Voluntariado – A SBA conta com um projeto que permite que pessoas interessadas prestem trabalho voluntário na Instituição. É a maneira que elas encontram para investir seu tempo livre ajudando e recebendo como retribuição o carinho e a amizade dos usuários e funcionários. A SBA sempre contou com a ajuda de pessoas que procuram a Instituição para oferecer algum tipo de trabalho. O trabalho voluntário amplia o intercâmbio da instituição com a sociedade, ajudando também que pessoas ocupem saudavelmente o seu tempo ocioso.

3.8 Atividade Autoestima - É uma atividade que procura propiciar aos cuidadores dos usuários (famílias), vivências de cunho mais pessoal, onde os conteúdos abordados não se restrinjam apenas ao papel parental (Pai e Mãe), mas avancem, atingindo fronteiras do EU, com pretensões de enriquecimento próprio e melhor convivência consigo mesmo. É como se cada participante representasse um porto de achados, ganhos e reformulações. A autoestima não pode ser considerada um Grupo de Psicoterapia, no entanto, não fica totalmente descharacterizada a função de colaborar com o resgate da própria pessoa ou do grupo para motivação de viver em sociedade. Promover reflexões, repensar o EU, reposicionar o sentir e o fazer é articular novas parcerias tendo como referência “maior” sua própria história. A atividade promove também a reflexão acerca de si mesmo e estimula a potencialidade de vitalizar o ser na busca de mudanças.

3.9 Oficinas Recreativas e Culturais - A critério institucional, conforme calendário previamente estabelecido, ocorrem oficinas temáticas. Através delas as crianças e adolescentes têm a oportunidade de vivenciar experiências que proporcionam um enriquecimento do conhecimento e um contato com a cultura, seja através de filmes, festas temáticas, recreação, dinâmicas, atividade voltada para recreação, criatividade e socialização ou como dinâmica de reflexão e descoberta de novas histórias e papéis na vida social.

3.10 Vivência em Vivência - Promove reuniões mensais, quinzenais ou semanais, com os cuidadores ou família, que deverão ser realizadas no horário específico de atendimento em substituição a atividade ordinária, tendo como objetivo a acolhida, a prevenção, a escuta, a troca de informações, a devolução e as orientações necessárias aos atendimentos objetivos e impactos elencados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Tratando-se de atendimento a criança ou adolescente, torna-se imprescindível no trabalho supracitado, pois entendemos que a criança é apenas um





agente sinalizador das necessidades psicosociais da própria família.

**3.11 Encontro Familiar** - É uma atividade para que ocorram trocas de experiências afetivas, e assim os vínculos familiares se fortalecem. Se justifica considerando a importância da família na formação da personalidade, caráter dos filhos e, com isso, a necessidade de integrarmos nosso trabalho à realidade familiar dos usuários. Por isso, foi criado o projeto intitulado por: "Encontro Familiar", pretendendo ser mais um recurso social com o intuito de levar os cuidadores a repensar conceitos e aprender novas formas de interação com suas crianças e adolescentes. A Metodologia utilizada para a realização do projeto é ativa, proporcionando aos participantes e a vivência de experiências através de dinâmicas, estimulando o estreitamento dos laços afetivos entre os membros da própria família, a partir da compreensão, respeito e amor. Os encontros acontecem mensalmente, com duração de duas horas cada e direcionado por uma Assistente Social.

**Fase de Encerramento ou Desligamento:** É a fase do desfecho da participação dos usuários e cuidadores nas atividades propostas, que poderá ser isolada em um setor ou mesmo de todo o conjunto. O cuidador é solicitado a estar no setor do Serviço Social onde será exposto o motivo do encerramento das atividades para o usuário, com as devidas providências ou para saber do motivo pelo qual solicitou o desligamento. Utilizando o sistema CADUN, os profissionais deverão realizar o encerramento da atividade no PIF do usuário relatando os fatos referentes ao desligamento dos mesmos. Serão adotados os seguintes critérios para o desligamento do usuário:

- Objetivos alcançados nos setores, conforme estabelece o PIF.
- Frequência inadequada do usuário e do cuidador nas atividades propostas.
- Situações e intercorrências em que as atividades tornam-se limitadas e não mais favorecem a reabilitação social do usuário ou da família.
- Falta de participação efetiva dos cuidadores nas atividades do Programa de Desenvolvimento Humano e de alinhamento e afinidade com a metodologia da instituição conforme preconizado pela Tipificação Nacional de Assistência Social.

As famílias que se apresentam com necessidades de atendimentos clínicos por fatores emocionais ou psicológicos são encaminhadas para as Clínicas da Família ou Postos de saúde próximos para que busquem a política pública de saúde.

A SBA tem uma gestão profissionalizada, sem nepotismo e que acompanha o dia-





a-dia da instituição desde 1989. A gestão procura manter o equilíbrio entre a Margem Financeira e a Missão Institucional mantendo a sustentabilidade em consonância com o Estatuto vigente.

A Administração da SBA segue os principais mecanismos de gestão:

- Assessoria Contábil: é realizada pela Contar Contadores e Associados Ltda. O Balanço Patrimonial da Instituição é aprovado em Assembleia de Diretoria e registrado no RCPJ (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).
- Assessoria Jurídica: é realizada pelo escritório Rocha & Labanca Advogados.
- A Instituição conta com um Sistema Financeiro que permite à Coordenação o acompanhamento do caixa e das receitas da instituição.
- Recursos Humanos/Mecanismos de Avaliação: o Coordenador Técnico acompanha o trabalho da equipe através das Reuniões Técnicas (semanais), Reuniões de Equipe (mensais), Livro de Protocolo de Funcionários, Livro de Elogios e Reclamações dos Cuidadores, Livro de Pauta de Reunião Técnica para acompanhamento das necessidades dos profissionais, Livro de Justificativa de Carga Horária para acompanhar eventuais justificativas de ausências dos profissionais, Agendas Operacionais e Técnicas, Planos de Trabalho Individuais elencando atribuições imprescindíveis de cada funcionário e também pelo sistema informatizado CADUN (sistema de cadastro único) onde é possível acompanhar.
- Cadastro informatizado dos usuários com identificações gerais e específicas sobre os usuários e os cuidadores atendendo a seguintes informações:
  - Número da pasta de evolução (PEV);
  - Agendamento de avaliações, através do ciclo de avaliações (CIAV);
  - Mapa das atividades dos cuidadores e usuários com dias e horas estabelecidas;
  - Frequência e participação nas atividades através do formulário de acompanhamento de frequência (FACOF);
  - Plano individual e familiar (PIF): Realizado anualmente com o acompanhamento do mesmo, em frequência, evolução do usuário, pontuação com os cuidadores, evolução trimestral, avaliação final, alta e objetivos atingidos anualmente;
  - Informações relevantes sobre a evolução do quadro ou intercorrências com usuários e cuidadores (LAU);
  - Interação dos profissionais acerca dos usuários e cuidadores (INTERACT) ou





whatsapp do grupo;

- Verificação do número de horários de atendimentos e avaliações disponíveis;
- Quantidade de usuários inseridos e desligados;
- Frequência diária do usuário;
- Solicitação de manutenção, conservação e pedido de material (LICOM / LIPEM);
- Número de usuários atendidos;
- Frequência dos cuidadores (família) nas atividades oferecidas;
- Entre outras informações que possibilitam em tempo real o panorama e índices do trabalho institucional;

Todos os instrumentos permitem uma clara e transparente gestão da instituição.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Os resultados serão apresentados no final da vigência através de relatório que aponte como foi a execução do Projeto, se a execução cumpriu o plano de trabalho, se o Projeto atingiu seus objetivos, se houve adesão das famílias, salientar os pontos positivos da execução e das possíveis transcorrências que possam ter surgido ao longo da aplicação além dos documentos fiscais comprobatórios da fidelidade dos recursos utilizados.

## **8. PRAZO**

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.

## **9. CUSTOS**

A estimativa de custo total é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) recebido em parcela única.

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
1	1/1	Manutenção das atividades sociais através do custeio de serviços de concessionárias, serviços de terceiros e aquisição de materiais.	R\$ 200.000,00	1º mês	12º mês





NATUREZA DA DESPESA	QUANT.
Taxas de Água e Esgoto	R\$ 3.440,00
Fornecimento de Energia Elétrica	R\$ 20.552,88
Serviços de Telefonia e Internet	R\$ 3.719,12
Dedetização/Desratização	R\$ 4.680,00
Limpeza de Caixa D'água	R\$ 2.200,00
Serviços Contábeis	R\$ 28.800,00
Serviços Advocatício	R\$ 16.944,00
Locação de Imóvel	R\$ 83.664,00
Material Pedagógico	R\$ 12.000,00
Material de Escritório	R\$ 12.000,00
Material de Limpeza	R\$ 12.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Observação:** EM CASO DE SALDO NAS RUBRICAS, SERÁ SOLICITADO AO GESTOR DA PASTA AUTORIZAR PARA REMANEJAMENTO DA RUBRICA.

## **10. QUALIFICAÇÃO**

Todos os serviços oferecidos aos usuários são desenvolvidos por equipe interdisciplinar, com profissionais com nível médio, graduação e Pós graduação, contratados em regime CLT, constituída de:

Administradora	1
Apoio Operacional	1
Apoio Técnico	1
Assistentes Sociais	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Coordenador Técnico	1
Cozinheira	1
Dinamizador	2
Fonoaudiólogas	4
Jovem Aprendiz	2
Pedagoga	1
Psicólogos	6

## **11. SUPERVISÃO**

O responsável pelo acompanhamento das atividades, por dúvidas e mudanças estratégicas ou operacionais que houver será o Coordenador Técnico Júlio César Pereira Bastos, Fisioterapeuta, pós-graduado em Fisioterapia Neurológica.





## **12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS**

Lei Federal 13.019 de 31/07/2014;  
Decreto Municipal 3.221 de 18/09/1981;  
Portaria Nº 448 de 13/09/2024.

**MÁRCIO PETRONE DE SOUZA  
PROCURADOR**



Assinado com senha por PATRICIA MURINE DE OLIVEIRA - 28/07/2025 às 14:49:31.  
Documento Nº: 7623868.90327663-4483 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7623868.90327663-4483>



ASSPRO/20240338V01

SIGA



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Instrumento N.º 129/2025 do Livro SMAS – N.º 68 - Fls. ....**

**ANEXO I - A**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A  
LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

.....  
**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**  
Matrícula n.º 11/300.194-8  
Subsecretário de Gestão  
Secretaria Municipal de Assistência Social

.....  
**SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA**  
CNPJ n.º 28.676.005/0001-58  
**CIBELE GUIMARÃES**  
PRESIDENTE – CPF/MF N.º 314.730.087-00

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Instrumento N.º 129/2025 do Livro SMAS – N.º 68 - Fls. ....**

**ANEXO I – B**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

.....  
**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**  
Matrícula n.º 11/300.194-8  
Subsecretário de Gestão  
Secretaria Municipal de Assistência Social

.....  
**SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA**  
CNPJ n.º 28.676.005/0001-58  
**CIBELE GUIMARÃES**  
PRESIDENTE – CPF/MF N.º 314.730.087-00